



B1

ISSN: 2595-1661

ARTIGO DE REVISÃO

Listas de conteúdos disponíveis em [Portal de Periódicos CAPES](#)

Revista JRG de Estudos Acadêmicos

Página da revista:

<https://revistajrg.com/index.php/jrg>

ISSN: 2595-1661

Revista JRG de
Estudos Acadêmicos

Valorizando o invisível: reconhecimento do trabalho doméstico não remunerado feminino na decisão da 12ª câmara cível do tribunal de justiça do Paraná

Valuing the invisible: recognizing unpaid female domestic work in the decision of the 12th civil chamber of the Paraná state court of justice

DOI: 10.55892/jrg.v7i14.965

ARK: 57118/JRG.v7i14.965

Recebido: 20/02/2023 | Aceito: 07/03/2024 | Publicado *on-line*: 08/03/2024

Vanessa Ferreira do Carmo¹

<https://orcid.org/0009-0001-9677-2931>

<http://lattes.cnpq.br/7771370613474520>

Universidade Estadual do Tocantins, UNITINS, Brasil.

E-mail: vanessacarmo@unitins.br

Nathalia Canhedo²

<https://orcid.org/0000-0001-5830-374X>

<http://lattes.cnpq.br/7424081017519216>

Universidade Estadual do Tocantins, UNITINS, Brasil.

E-mail: nathalia.c@unitins.br



Resumo

O artigo aborda o reconhecimento do trabalho doméstico não remunerado feminino, destacando a relevância da decisão da 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) no contexto da Economia do Cuidado. O artigo começa explorando o impacto revolucionário da Economia do Cuidado no tecido social, evidenciando como ela transcende as métricas tradicionais e destaca a importância do trabalho de cuidado, muitas vezes realizado por mulheres. Em seguida, o texto analisa o papel das mães na Economia do Cuidado, ressaltando o trabalho invisível que sustenta os lares. O enfoque recai sobre a valorização dessas atividades, que, embora muitas vezes não remuneradas, desempenham um papel fundamental na estabilidade social. O artigo culmina com uma exploração mais aprofundada da decisão inovadora da 12ª Câmara Cível do TJPR. Essa decisão é apresentada como uma quebra de paradigmas, especialmente no que diz respeito à fixação da pensão alimentícia, com destaque para a promoção do reconhecimento do cuidado feminino, sinalizando uma mudança significativa na valorização do trabalho doméstico não remunerado na esfera jurídica.

Palavras-chave: Economia do Cuidado; Jurisprudência brasileira; Trabalho invisível; Trabalho feminino.

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

² Advogada. Professora da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS) das disciplinas de Teoria Geral do Processo, Processo Civil I a III, bem como do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ). Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) - 2011. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Processo Civil. Mestre do Programa de Pós-graduação (Mestrado Profissional) em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins em parceria com a Escola da Magistratura do Tocantins (ESMAT). Doutoranda em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UniCeub) em parceria com a ESMAT.



Abstract

The article addresses the recognition of unpaid female domestic work, highlighting the relevance of the decision of the 12th Civil Chamber of the Paraná State Court of Justice (TJPR) in the context of the Care Economy. The article begins by exploring the revolutionary impact of the Care Economy on social fabric, demonstrating how it transcends traditional metrics and emphasizes the importance of care work, often carried out by women. Next, the text analyzes the role of mothers in the Care Economy, emphasizing the invisible work that sustains households. The focus is on the valorization of these activities, which, although often unpaid, play a fundamental role in social stability. The article culminates with a more in-depth exploration of the innovative decision of the 12th Civil Chamber of the TJPR. This decision is presented as a paradigm shift, especially regarding the establishment of child support, with emphasis on the promotion of recognition of female care, signaling a significant change in the valorization of unpaid domestic work in the legal sphere.

Keywords: *Care Economy; Brazilian Jurisprudence; Invisible Labor; Female Labor.*

1. Introdução

O artigo em questão propõe uma análise sobre a valorização do trabalho considerado invisível, ou seja, o reconhecimento do trabalho doméstico não remunerado feminino. Utiliza-se como ponto de partida a discussão da decisão proferida pela 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), o que se mostra relevante diante da importância de compreender como as decisões judiciais podem influenciar e moldar as políticas sociais e a percepção pública sobre o valor do trabalho doméstico feminino. A falta de reconhecimento desse trabalho pode perpetuar estereótipos de gênero e contribuir para a manutenção das desigualdades, justificando a urgência de abordar o tema de maneira abrangente e interdisciplinar, considerando aspectos legais, sociais e econômicos.

Para uma melhor compreensão da temática, é essencial fornecer um breve contexto. Este artigo visa explorar e compreender a decisão proferida pela 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, que trata do reconhecimento e valorização do trabalho doméstico não remunerado feminino. O termo “Desvendando a invisibilidade” destaca a invisibilidade histórica do trabalho doméstico feminino e a necessidade de iluminar esse componente fundamental da economia do cuidado.

O reconhecimento jurídico, conforme abordado na decisão em questão, conecta-se diretamente com a equidade de gênero, evidenciando a importância de considerar o trabalho doméstico como um fator relevante em decisões judiciais sobre a manutenção de alimentos.

Assim, busca-se fornecer uma análise aprofundada dessas interconexões, elucidando conceitos-chave e contextualizando a importância do tema para a compreensão completa da pesquisa proposta. Torna-se evidente a necessidade de debater o assunto no contexto jurídico.

O problema de pesquisa levanta os seguintes questionamentos: partindo da histórica invisibilidade do trabalho doméstico não remunerado feminino, a decisão da 12ª Câmara Cível do TJPR representa um marco para a igualdade de gênero? Baseando-se no reconhecimento e valorização do cuidado diário, essa temática está impactando na desconstrução de estereótipos de gênero e na promoção de uma sociedade mais equitativa?



A abordagem centrada no reconhecimento e valorização do cuidado diário destaca a importância de considerar o trabalho doméstico como um fator relevante nas decisões judiciais sobre a manutenção de alimentos.

Diante desse contexto, emergem diversos desdobramentos jurídicos em relação à questão em pauta. A notável invisibilidade histórica do trabalho doméstico não remunerado realizado por mulheres desencadeia uma série de implicações jurídicas de grande relevância.

A decisão emanada da 12ª Câmara Cível do TJPR, ao conferir reconhecimento e valorização ao cuidado diário desempenhado por mulheres, configura-se como um ponto de inflexão com potenciais efeitos e consequências jurídicas abrangentes.

A ausência de expressões de gratidão, a falta de compensação financeira e a escassez de reconhecimento compõem o cenário enfrentado por inúmeros jovens e mulheres no Brasil e em todo o mundo. Em um contexto permeado por uma sociedade machista e patriarcal, o trabalho essencial de cuidado, embora crucial para a sobrevivência global, ainda não é reconhecido como uma contribuição significativa para a geração de riqueza, como será abordado neste estudo (Canhedo *et al.*, 2023).

Este texto se desenvolve a partir dos seguintes objetivos específicos: compreender a economia do cuidado e sua importância para o sustento familiar; investigar o papel das mães na economia do cuidado, destacando o trabalho invisível que desempenham; analisar a influência da mídia social na romantização do trabalho doméstico e da maternidade; e examinar a decisão revolucionária da 12ª Câmara Cível do TJPR e seus efeitos no reconhecimento do cuidado feminino.

É importante ressaltar que os objetivos mencionados foram utilizados para estruturar as seções e subseções deste artigo.

Apesar da considerável contribuição das mulheres para a economia global, a economia do cuidado não recebe o devido reconhecimento como um aspecto determinante do tempo de serviço, e falta a implementação de políticas públicas específicas para abordar essa questão (Canhedo, 2023)

A condução desta pesquisa adotou uma abordagem metodológica que se fundamenta em uma revisão da literatura existente sobre a economia do cuidado e equidade de gênero. A escolha dessa metodologia visa explorar, de maneira abrangente, as diversas perspectivas teóricas e empíricas relacionadas ao tema do trabalho doméstico não remunerado, com ênfase na análise sob a ótica de gênero.

A justificativa para essa escolha metodológica reside na necessidade de compreender a complexidade e a amplitude das discussões que envolvem a valorização do trabalho doméstico das mulheres, considerando a interseção com questões econômicas e de equidade de gênero. A revisão da literatura permitirá contextualizar a decisão proferida pela 12ª Câmara Cível do TJPR dentro do cenário mais amplo da produção acadêmica sobre o reconhecimento desse tipo de atividade não remunerada.

O método de procedimento adotado consistiu em realizar pesquisas em bases de dados acadêmicos, com a identificação e revisão de artigos científicos que abordam o trabalho doméstico não remunerado, especialmente focalizando a perspectiva de gênero. A consulta a livros especializados sobre a interseção entre questões de gênero e a economia do cuidado complementou a análise, proporcionando uma compreensão mais aprofundada das abordagens teóricas existentes.

Esta pesquisa foi dividida em quatro seções, organizadas da seguinte maneira:

Na primeira parte, abordou-se o conceito e a compreensão da economia do cuidado, com o objetivo de explorar o seu significado e destacar a importância desse componente na estrutura socioeconômica, assim como as implicações associadas à sua histórica invisibilidade.



A segunda e a terceira partes concentraram-se no papel das mães no ambiente doméstico, examinando como as mulheres desempenham um papel crucial ao exercer o cuidado no lar. Buscou-se compreender as dinâmicas, desafios e contribuições do trabalho não remunerado realizado pelas mães, destacando sua relevância na economia do cuidado. Além disso, explorou-se a romantização da maternidade na mídia social, ressaltando como a publicidade, jornalismo e telenovelas muitas vezes reforçam padrões tradicionais associados à figura materna, influenciando as maternidades contemporâneas. Foi também discutido o fenômeno das mães e bebês influenciadores digitais, e como a influenciadora Viih Tube adotou uma abordagem mais autêntica e menos romantizada da maternidade.

Por fim, a quarta parte concentrou-se na recente decisão do Paraná que reconheceu o cuidado doméstico como parâmetro para o pagamento de pensão alimentícia. O foco dessa parte foi analisar e discutir os aspectos jurídicos e sociais envolvidos nessa decisão, considerando suas implicações para a equidade de gênero e a valorização do trabalho doméstico não remunerado.

2. Conhecendo a economia do cuidado

Ao longo da história, as mulheres têm sido tradicionalmente responsáveis pelo cuidado, sendo esse papel tanto exaltado como uma parte intrínseca do ser feminino (como mãe e dona de casa) quanto desvalorizado por se tratar de um trabalho não remunerado (Ulrich *et al.*, 2020).

Entende-se que a economia do cuidado abrange um conjunto de ações voltadas para a manutenção da vida de outras pessoas, envolvendo atividades que podem ser tanto remuneradas quanto não remuneradas. No contexto doméstico, essas práticas, frequentemente não remuneradas, estão interligadas às responsabilidades relacionadas às tarefas domésticas e aos cuidados com filhos e familiares. Em essência, a economia do cuidado reconhece e valoriza o trabalho dedicado ao bem-estar dos outros, destacando a importância dessas atividades para o funcionamento adequado da sociedade.

Existem muitas maneiras de organizar os muitos conceitos e definições relacionados ao cuidado. Isso pode incluir diferentes categorias, como o pagamento pelo cuidado, se a pessoa que recebe cuidados é independente ou dependente, como é o relacionamento entre quem cuida e quem recebe cuidados, a diferença entre trabalhos produtivos e reprodutivos, e se o cuidado de pessoas é separado ou integrado ao trabalho doméstico. Essa visão mostra que o cuidado é um fenômeno complexo e pode ser compreendido e analisado de várias maneiras (Pereira, 2016).

A prática de cuidado, conforme discutido, abrange uma variedade de atividades voltadas para garantir a sustentação e bem-estar de outros indivíduos, independentemente de ser remunerada ou não. Sobretudo dentro do ambiente doméstico, onde frequentemente não há compensação financeira, esse trabalho está intrinsecamente ligado às responsabilidades da casa e aos cuidados com membros da família (Cahedo, *et al.*, 2023).

Conforme descrito no relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) intitulado “*Care Works and Care Jobs for the Future of Decent Work*”, publicado em 2018, o trabalho de cuidado abrange uma variedade de atividades e relações voltadas para atender às necessidades físicas, psicológicas e emocionais de diferentes grupos, incluindo adultos e crianças, idosos e jovens, tanto aqueles com saúde debilitada quanto os saudáveis. Desta forma, o cuidado compreende um conjunto de funções essenciais que contribuem para promover a produtividade social, tais como gestação,



alimentação, educação, limpeza e criação, desempenhando um papel crucial no funcionamento da sociedade (Tsuji, 2023).

No que diz respeito à distribuição de papéis entre os sexos e à desvalorização do trabalho feminino, especificamente no contexto brasileiro, é notável que durante o período de colonização e formação da sociedade no Brasil, o modelo familiar da Europa Ocidental serviu como uma influência duradoura no ideal social.

Os princípios da família patriarcal, onde as diferenças biológicas entre homens e mulheres desempenharam um papel crucial na divisão de tarefas e na estrutura das relações familiares e sociais (Parisoto; Favoreto, 2022).

As normas de gênero, historicamente e culturalmente construídas nas relações sociais assimétricas e de poder, relegaram as mulheres a um espaço subordinado na sociedade. A concepção patriarcal de associar a mulher à função de cuidadora, apesar do discurso que a retrata como amorosa e protetora, resulta em desvantagens históricas, limitando a participação social das mulheres, uma vez que o papel atribuído naturalmente ao cuidado restringe sua disposição e tempo para atividades fora do âmbito familiar (Souza, 2018).

A crença de que as mulheres devem sempre desempenhar o papel de cuidadoras não apenas perpetua concepções ultrapassadas, mas também limita sua participação em diversas áreas. Ao questionarmos esses estereótipos sobre o papel das mulheres, podemos promover uma abordagem mais equitativa. Isso permite que as mulheres se libertem para explorar todo o seu potencial, transcendendo as antigas restrições impostas pelo tradicional papel de cuidado.

As notáveis disparidades salariais, obstáculos na progressão profissional e prevalência em ocupações mais vulneráveis, constituem evidências claras deste fenômeno, também se aplicando ao tratamento legal das responsabilidades associadas à reprodução da vida social, onde a exclusão e a hierarquização são incorporadas à normatividade jurídica de maneira peculiar.

No contexto jurídico e social, é evidente a presença de fundamentos sexistas, racistas e classistas que permeiam tanto os documentos legais quanto as práticas correntes. Esses fundamentos contribuem para perpetuar padrões que menosprezam, desvalorizam e distorcem o significado do trabalho de cuidado, principalmente quando realizado por mulheres no âmbito doméstico. Tanto nos textos legais quanto nas práticas do sistema jurídico, o investimento de energia física, mental e de tempo vital no cuidado do outro e no lar é frequentemente subestimado e não reconhecido devidamente (Nicoli *et al.*, 2021). Isso resulta em uma desvalorização sistemática do papel das mulheres nesse contexto, limitando sua participação em outras esferas da sociedade. Diante disso, é fundamental questionar e confrontar essas concepções ultrapassadas para promover uma abordagem mais justa e equitativa, reconhecendo e valorizando adequadamente o trabalho de cuidado realizado, e permitindo que as mulheres se libertem das antigas restrições impostas pelo tradicional papel de cuidadoras.

Historicamente, as mulheres foram designadas como cuidadoras, valorizadas como parte intrínseca do feminino, mas desvalorizadas no trabalho não remunerado. A economia do cuidado reconhece sua importância social, considerando dimensões como remuneração e a separação entre trabalho produtivo e reprodutivo. No Brasil, influências coloniais e patriarcais moldaram desigualdades de gênero, limitando a participação das mulheres. As normas de gênero perpetuam disparidades salariais e obstáculos profissionais e questionar a expectativa de que as mulheres devem ser sempre cuidadoras é crucial para permitir que explorem todo o seu potencial além das limitações tradicionais.



3. O trabalho invisível que sustenta lares: um olhar profundo sobre o papel das mães na economia do cuidado

Mesmo com a colaboração do marido ou companheiro, são as mães e trabalhadoras domésticas (46,7%) que predominantemente compartilham as responsabilidades do trabalho doméstico e de cuidados não remunerado com as mulheres (Melo *et al.*, 2022).

De acordo com as conclusões de Posthuma (2021), no Brasil e em várias outras nações latino-americanas, é comum que as mulheres da família assumam tradicionalmente o ônus do cuidado de bebês, crianças, idosos e pessoas com deficiência, sem receber qualquer compensação, e essa responsabilidade é exercida no ambiente doméstico. Quando a situação financeira da família permite, o cuidado remunerado frequentemente é delegado às trabalhadoras domésticas.

Dessa forma, a predominância, não apenas no Brasil, mas em diversas nações latino-americanas, de um padrão em que as mulheres da família são frequentemente encarregadas do cuidado de grupos vulneráveis, incluindo bebês, crianças, idosos e pessoas com deficiência, como observado por Posthuma (2021). Essa responsabilidade, frequentemente não remunerada, reflete desigualdades de gênero profundamente enraizadas na cultura, resultando em uma distribuição desigual de responsabilidades nos lares.

Além disso, Posthuma (2021) ressalta que, quando há condições financeiras favoráveis, o cuidado remunerado costuma ser delegado às trabalhadoras domésticas. No entanto, estas profissionais enfrentam desafios laborais e sofrem com a falta de reconhecimento adequado.

A estrutura familiar sob influência do patriarcado coloca a mulher como figura central no cumprimento das responsabilidades reprodutivas, que incluem a educação dos filhos, as atividades domésticas, o cuidado de idosos e outras dependências. Essas tarefas a afastam do trabalho produtivo, exigindo um controle mais rigoroso do seu tempo ao buscar desenvolver projetos profissionais, sempre que lhe é possível realizá-los (Canhedo *et al.*, 2023).

Observa-se que a descrição reflete uma divisão tradicional de papéis, onde a mulher é designada como a principal responsável pelas atividades reprodutivas e domésticas. Essas responsabilidades, por sua vez, impactam negativamente em sua participação no trabalho produtivo fora de casa, resultando em um desafio significativo para as mulheres que buscam equilibrar suas aspirações profissionais com as expectativas sociais tradicionais.

O relatório “Tempo de Cuidar”, emitido pela OXFAM, uma organização da sociedade civil brasileira estabelecida em 2014, revelou que 75% de todo o trabalho não remunerado é desempenhado por mulheres. Como resultado, cerca de 42% das mulheres se veem obrigadas a reduzir sua carga de trabalho ou até mesmo abandonar seus empregos devido às demandas do cuidado não remunerado, enquanto os homens representam apenas 6% das pessoas nessa situação (Batista, 2020; Lawson, 2020).

Segundo a Oxfam, o cuidado é um elemento vital nas sociedades e economias, abrangendo a atenção prestada a crianças, idosos e indivíduos com necessidades físicas e mentais especiais, além das responsabilidades diárias do trabalho doméstico, como preparar refeições, limpar, lavar, realizar consertos e providenciar água e lenha (Lawson, 2020). A negligência no investimento de tempo, energia e recursos nessas tarefas essenciais diárias teria como resultado a estagnação em comunidades, locais de trabalho e economias como um todo.



Assim, a Oxfam destaca a importância crucial do trabalho de cuidado para o funcionamento das sociedades e para o desenvolvimento econômico. Esse tipo de trabalho abrange uma ampla gama de atividades, incluindo o cuidado de crianças, idosos e pessoas com doenças e deficiências físicas e mentais. Além disso, engloba as tarefas do trabalho doméstico cotidiano, como cozinhar, limpar, lavar, consertar coisas, buscar água e lenha (Lawson, 2020).

A afirmação ressalta que o investimento de tempo, esforços e recursos nessas atividades diárias é essencial para o bom funcionamento das comunidades, locais de trabalho e, por conseguinte, para as economias como um todo. O termo “trabalho de cuidado” destaca a natureza fundamental dessas tarefas, que, se não fossem realizadas, resultam em um impacto significativo, levando a comunidades estagnadas e economias prejudicadas.

Para Da Silva Ribeiro (2021, p. 51), “em contextos como o do Brasil, onde a desigualdade de gênero é latente, as relações de cuidado são profundamente impactadas pela disparidade entre papéis masculinos e femininos, que por sua vez, são “naturalizados” por um processo educacional, social, cultural e histórico. Além de serem reificados e perpassados na cultura familiar no decorrer das reproduções das relações sociais, contribuindo para o aumento da desigualdade de gênero e a sobrecarga da mulher na provisão de cuidados. Isso não significa que não haja avanços, contudo, a inserção do homem no papel de cuidado ainda é muito ínfima”.

O reconhecimento de avanços é importante, mas a ressalva sobre a ainda ínfima inserção do homem no papel de cuidado indica que há um longo caminho a percorrer. A persistência desses padrões contribui não apenas para a desigualdade de gênero, mas também para a sobrecarga das mulheres na esfera dos cuidados, agravando as disparidades existentes.

Tradicionalmente, as mulheres foram associadas a características como sensibilidade, passividade, meiguice e tolerância, que são frequentemente relacionadas ao ensino, cuidado, atividades domésticas e maternagem. Por outro lado, os homens foram historicamente ligados a atributos como liderança, agressividade, força física, lógica e ousadia. Entende-se que essas percepções estereotipadas não apenas limitam as possibilidades individuais, mas também perpetuam desigualdades de gênero ao reforçar expectativas predefinidas. É importante reconhecer e desafiar tais estereótipos, promovendo a ideia de que habilidades e características não têm gênero, permitindo que todos possam explorar e desenvolver plenamente seus potenciais independentemente das normas tradicionais.

Em 2022, segundo informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população com 14 anos ou mais de idade apresentava uma média de 17 horas semanais dedicadas aos afazeres domésticos ou cuidado de pessoas. Desse total, as mulheres contribuem com uma média de 21,3 horas semanais, enquanto os homens dedicavam 11,7 horas, conforme revelado pelo tema Outras Formas de Trabalho da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua 2022, cujo levantamento abordou aspectos como cuidado de pessoas, afazeres domésticos, produção para o próprio consumo e trabalho voluntário.

Os dados do IBGE revelam uma disparidade significativa na distribuição das responsabilidades domésticas, evidenciando um cenário onde as mulheres desempenham uma carga substancialmente maior de trabalho não remunerado. A média de 21,3 horas semanais dedicadas por mulheres aos afazeres domésticos e cuidado de pessoas destaca não apenas a contribuição essencial das mulheres para o funcionamento das famílias, mas também aponta para um desequilíbrio que pode resultar em cansaço físico e emocional. O cansaço das mães, nesse contexto, emerge como uma



consequência direta desse desequilíbrio, ressaltando a importância de promover mudanças em prol da equidade.

A formação das pessoas é frequentemente ignorada, e só quando elas estão prontas para trabalhar é que a sociedade valoriza a mão de obra, sem considerar os esforços feitos para essa formação. Isso inclui noites sem dormir, acordar cedo para levar à escola, cuidados com a saúde, visitas ao médico, auxílio em atividades educacionais, leitura, jogos, brincadeiras, monitoramento e companhia em casa. Em média, as mulheres gastam cerca de 61 horas por semana nesses cuidados, o que representa 11% do Produto Interno Bruto (PIB) – mais do que muitas indústrias.

O processo de formação individual muitas vezes é negligenciado, sendo somente reconhecido quando o indivíduo entra no mercado de trabalho. Todo o árduo trabalho e sacrifício envolvidos nessa formação, desde as noites em claro, as manhãs cedo levando à escola, o cuidado com a saúde, consultas médicas, exames, até o apoio nas atividades educacionais, leitura, brincadeiras e companhia dentro de casa, são frequentemente ignorados pela sociedade. Em média, as mulheres dedicam aproximadamente 61 horas por semana a essas tarefas, o que equivale a cerca de 11% do PIB, superando até mesmo a contribuição de algumas indústrias (Laboratório Think Olga, 2020).

4. A mídia social na romantização do trabalho doméstico/maternidade

A romantização da maternidade ocupa um espaço significativo nas diferentes mídias, conforme discutido por Freire e Conrad (2022). Essa tendência, presente na publicidade, jornalismo e telenovelas, reforça padrões e expectativas tradicionais associados à figura materna. A mídia hegemônica muitas vezes não questiona profundamente esses padrões, optando por representações que destacam a maternidade como uma experiência sublime e exclusiva da mulher.

O site Estado de Minas (2023) destaca os impactos significativos das redes sociais nas maternidades contemporâneas, apontando a gradual substituição de especialistas e saberes geracionais pelo crescente “mercado da maternidade”. O fenômeno das mães e bebês influenciadores digitais surge como um nicho lucrativo, movimentando cerca de 17 bilhões de dólares no último ano, com um crescimento de 19% em relação a 2021, segundo o *Influencer Marketing Hub* (IMH). No estudo, conduzido pela psicóloga Bruna Monteiro Hallak, sob orientação da profa, dr^a. Cristina Moreira Marcos, evidencia-se que ao adotarem a experiência de outras mães como um “ideal do eu”, as mulheres enfrentam efeitos adversos, como culpa e frustração, devido aos ideais de perfeição amplificados nas redes sociais. Além disso, ressaltase a preferência das mães por buscar conhecimento entre pares nas redes sociais, proporcionando espaços de ajuda mútua, apesar das críticas, e explorando o tipo de laço social construído em ambientes virtuais que abordam temas tabus da maternidade.

Em contrapartida, desde a descoberta de sua gravidez em 2022, a influenciadora digital Viih Tube tem conquistado destaque ao compartilhar de maneira autêntica a realidade da maternidade. Ao contrário das representações idealizadas, muitas vezes presentes nas redes sociais, Viih Tube optou por expor suas experiências, revelando toda a vulnerabilidade que uma jovem mãe de primeira viagem pode enfrentar. Através de suas plataformas digitais, ela tem aberto espaço para diálogos francos sobre os desafios e as alegrias dessa jornada, proporcionando aos seus seguidores uma visão mais genuína e menos romantizada da maternidade. Essa abordagem re-



alista tem contribuído para desmistificar padrões, promovendo uma conexão mais autêntica entre Viih Tube e sua audiência, que encontra na influenciadora uma fonte de inspiração e apoio em meio às nuances da maternidade.

Nesse contexto, percebe-se duas coisas diferentes sobre a maternidade: a maneira como é mostrada na mídia tradicional, que muitas vezes idealiza e cria expectativas, e como as redes sociais afetam as mães de hoje, como explicado pelo Estado de Minas. Enquanto a mídia tradicional destaca padrões antigos da figura da mãe, a pesquisa de Bruna Monteiro Hallak mostra que as redes sociais estão mudando isso, com influenciadores digitais criando um “mercado da maternidade” (Estado de Minas, 2023). A influenciadora Viih Tube se destaca porque compartilha sua experiência de ser mãe de uma forma mais realista, indo contra ideias perfeitas, e isso faz com que as pessoas se conectem mais sinceramente com ela. Essa maneira mais autêntica de abordar a maternidade ajuda a entender melhor as experiências das mães na era digital.

5. A decisão da 12ª Câmara Cível do TJPR e seu impacto no reconhecimento do cuidado feminino na fixação da pensão alimentícia

Na decisão proferida pela 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o magistrado adotou o protocolo de julgamento com perspectiva de gênero do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Na análise de um caso envolvendo uma ação de alimentos c/c regulamentação de convivência, o juiz considerou o trabalho doméstico realizado pelas mulheres, destacando a sobrecarga de responsabilidades que lhes retira oportunidades no mercado de trabalho, no aperfeiçoamento cultural e na vida pública.

Nesse contexto, a decisão reconheceu a importância de valorar e contabilizar as atividades domésticas, como o preparo do alimento, a correção das tarefas escolares e a limpeza da casa, ao calcular a proporcionalidade dos alimentos.

A decisão ressaltou a necessidade de uma abordagem que vá além da mera aplicação de normativas legais, buscando incorporar valores fundamentais de igualdade, justiça e respeito mútuo. A atenção às responsabilidades domésticas desempenhadas pelas mulheres foi um elemento central na argumentação, indicando uma preocupação com a promoção da equidade de gênero e a superação de estereótipos culturais que possam influenciar a imparcialidade jurídica.

Portanto, a majoração do valor da prestação alimentícia para 33% dos rendimentos líquidos do alimentante reflete uma abordagem mais ampla e sensível às dinâmicas familiares, alinhada aos princípios de igualdade e justiça social.

A legislação expressa no Artigo 5º, Inciso I da Constituição Federal brasileira, que proclama a igualdade de direitos e obrigações entre homens e mulheres, é fundamental para a garantia da igual proteção contra discriminação, conforme estabelecido na presente Declaração. Essa disposição legal reforça o compromisso com a promoção da igualdade de gênero e constitui uma base sólida para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Ao considerar a economia do cuidado, percebe-se a relevância da igualdade de gênero nesse contexto. O reconhecimento e valorização do trabalho doméstico não remunerado das mulheres, conforme destacado na decisão da 12ª Câmara Cível do TJPR representam um pequeno, porém significativo, avanço em direção a uma mudança positiva.

Referida decisão contribui para a implementação prática dos princípios constitucionais de igualdade, refletindo no âmbito jurídico a necessidade de equidade nas



responsabilidades familiares. Essa medida, ao reconhecer e valorizar o papel das mulheres no âmbito doméstico, contribui para dismantlar estereótipos de gênero e promover uma mudança cultural rumo a uma equidade mais substancial.

O Projeto de Lei nº 638/19 na Câmara dos Deputados, destacado pela deputada Luizianne Lins (PT-CE), representa um passo adicional para reconhecer o trabalho não remunerado das mulheres. A proposta visa incluir a economia do cuidado no cálculo do Produto Interno Bruto (PIB), reconhecendo oficialmente a contribuição das mulheres para o bem-estar social e econômico. Ao considerarmos ambos os eventos, percebemos um movimento importante em direção a uma sociedade mais justa e inclusiva, onde a igualdade de gênero é não apenas proclamada, mas incorporada nas práticas jurídicas e políticas. Essas iniciativas convergem para dismantlar estereótipos de gênero e promover uma mudança cultural significativa em direção a uma equidade mais substancial (Assembleia Legislativa, 2024).

A decisão proferida pela 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná representou um avanço significativo na promoção da igualdade de gênero. Ao adotar o protocolo de julgamento com perspectiva de gênero do CNJ, o magistrado reconheceu a importância de valorizar o trabalho doméstico não remunerado das mulheres, levando em consideração a sobrecarga de responsabilidades que impacta suas oportunidades no mercado de trabalho. Essa abordagem mais ampla e sensível reflete a busca por uma equidade nas dinâmicas familiares, dismantlando estereótipos de gênero e contribuindo para uma mudança cultural.

Além disso, o Projeto de Lei nº 638/19 em tramitação na Câmara dos Deputados, que propõe a inclusão da economia do cuidado no cálculo do PIB, representa um avanço significativo para reconhecer oficialmente a contribuição das mulheres para o bem-estar social e econômico. Essa medida consolida um movimento em direção a uma sociedade mais justa e inclusiva, buscando incorporar a igualdade de gênero nas práticas jurídicas e políticas. Tais iniciativas visam promover uma mudança cultural substancial em direção a uma equidade mais sólida.

Considerações Finais

O estudo examinou como o trabalho doméstico não remunerado das mulheres foi reconhecido na decisão da 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, destacando sua importância para influenciar políticas sociais e a visão pública sobre esse trabalho.

Ao falar sobre a economia do cuidado, o texto enfatiza a necessidade de valorizar tarefas não pagas ligadas às responsabilidades domésticas e aos cuidados familiares, sublinhando como isso é crucial para o funcionamento da sociedade. Além disso, aborda as desigualdades de gênero, a influência do patriarcado na família e os estereótipos sobre os papéis de homens e mulheres. A romantização da maternidade na mídia é mencionada, ressaltando a importância de questionar padrões para promover uma abordagem mais justa. O estudo é relevante por buscar uma análise abrangente e interdisciplinar do tema, considerando seus impactos legais, sociais e econômicos, com o objetivo de superar desigualdades e estereótipos de gênero.

Existem diversas desvantagens sociais relacionadas à participação das mulheres nas responsabilidades familiares e domésticas nos arranjos tradicionais. A interrupção da trajetória profissional, a escolha por empregos com carga horária reduzida, embora pouco remunerados, e a possível mobilidade social negativa vinculada a essas decisões podem resultar da atribuição das mulheres à responsabilidade pelo cuidado de filhos pequenos, mesmo em sociedades em que não existam barreiras formais para sua participação no trabalho remunerado (Miguel; Biroli, 2014).



A ONU inclui, entre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a promoção da igualdade de gênero. Isso envolve o reconhecimento da importância de valorizar o trabalho não remunerado de assistência e doméstico. Para alcançar esse objetivo, destaca-se a necessidade de proporcionar serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social. Além disso, a ONU incentiva a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do ambiente familiar, buscando criar condições para a equidade de gênero (Canhedo, 2023).

É crucial reconhecer a complexidade do tema em questão, que envolve aspectos legais, sociais, econômicos e culturais. Foi possível alcançar os seguintes objetivos almejados no início do trabalho:

No que diz respeito ao objetivo geral o objetivo geral foi explorar essa decisão, destacando seus aspectos jurídicos e sociais, bem como analisar seu impacto na promoção de uma sociedade mais equitativa.

Os resultados alcançados revelaram a importância da decisão em reconhecer as responsabilidades domésticas das mulheres, fundamentando a majoração da pensão alimentícia com base no trabalho invisível realizado no lar. Isso representa um avanço em direção à equidade de gênero, alinhando-se com princípios constitucionais de igualdade.

Sobre os objetivos específicos, a pesquisa delineou objetivos específicos, como contextualizar historicamente a invisibilidade do trabalho doméstico não remunerado feminino, analisar a decisão jurídica, avaliar seu impacto na sociedade e contribuir para o debate acadêmico e jurídico. Os resultados apontam para a importância de reconhecer e valorizar o trabalho doméstico, especialmente nas decisões judiciais, para promover uma sociedade mais equitativa.

Diante dos objetivos específicos delineados pela pesquisa, a hipótese levantada foi confirmada. A análise histórica da invisibilidade do trabalho doméstico não remunerado feminino, a avaliação da decisão jurídica da 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná e sua posterior análise de impacto na sociedade corroboram a ideia central da pesquisa. A hipótese inicialmente proposta, que sugeria que o reconhecimento e valorização do trabalho doméstico, especialmente nas decisões judiciais, são fundamentais para promover uma sociedade mais equitativa, foi respaldada pelos resultados obtidos. O estudo demonstrou que a decisão em questão representou um passo significativo em direção à promoção da igualdade de gênero, reforçando a importância do reconhecimento jurídico do trabalho doméstico não remunerado das mulheres como um fator relevante nas decisões judiciais, especialmente na manutenção de alimentos.

Considerando o problema da seguinte pesquisa: diante da histórica invisibilidade do trabalho doméstico não remunerado feminino, a decisão da 12ª câmara cível do tribunal de justiça do Paraná representa um marco para a igualdade de gênero? Como essa abordagem, baseada no reconhecimento e valorização do cuidado diário, impacta na desconstrução de estereótipos de gênero e na promoção de uma sociedade mais equitativa? Pode-se chegar, com a presente pesquisa, à seguinte resposta: é possível afirmar que a decisão da 12ª câmara cível do tribunal de justiça do Paraná representa, de fato, um marco significativo para a igualdade de gênero. A abordagem adotada pela decisão, centrada no reconhecimento e valorização do cuidado diário, mostrou-se impactante na desconstrução de estereótipos de gênero e contribuiu para a promoção de uma sociedade mais equitativa.

A pesquisa evidenciou que a decisão jurídica, ao considerar o trabalho doméstico não remunerado das mulheres como um fator relevante na determinação da pensão alimentícia, não apenas reconhece a importância dessas atividades, mas também



contribui para a valorização do papel das mulheres no âmbito doméstico. Essa abordagem vai ao encontro da promoção da igualdade de gênero, desafiando normas históricas que relegam as mulheres ao papel de cuidadoras, muitas vezes invisíveis e não remuneradas.

Portanto, a resposta obtida por meio desta pesquisa sugere que a decisão da 12ª câmara cível do tribunal de justiça do Paraná representa um avanço significativo na busca por uma sociedade mais justa e igualitária, ao reconhecer e valorizar o trabalho doméstico não remunerado feminino e, assim, contribuir para a desconstrução de estereótipos de gênero.

Como proposta para efetivar a solução do problema abordado na pesquisa, sugere-se a implementação de estratégias multidisciplinares e abrangentes, visando promover a igualdade de gênero e reconhecer o trabalho doméstico não remunerado feminino. Em primeiro lugar, é crucial intensificar a conscientização pública por meio de campanhas educativas que destaquem a importância do trabalho doméstico na estrutura social e econômica. Essas campanhas podem desempenhar um papel fundamental na desconstrução de estereótipos de gênero, ao enfatizar que o cuidado diário é uma contribuição valiosa para a sociedade.

Além disso, no âmbito jurídico, sugere-se a promoção de políticas que institucionalizam o reconhecimento e valorização do trabalho doméstico não remunerado, utilizando a decisão da 12ª câmara cível do tribunal de justiça do Paraná como referência. Isso pode incluir a criação de diretrizes claras para avaliação do trabalho doméstico em decisões judiciais, considerando sua influência na manutenção de alimentos e outros aspectos legais. A implementação de mecanismos que assegurem a aplicação consistente dessas diretrizes por parte dos órgãos judiciais é igualmente essencial.

Ademais, é fundamental fomentar a pesquisa acadêmica sobre a temática, incentivando estudos que explorem diferentes dimensões do trabalho doméstico não remunerado e seus impactos na sociedade. Isso contribuirá para embasar futuras decisões judiciais e políticas públicas, fortalecendo a base teórica e prática para o reconhecimento do trabalho doméstico feminino.

Por fim, propõe-se a promoção de diálogos interdisciplinares entre instituições governamentais, organizações não governamentais, acadêmicos, sociedade civil e plataformas de mídias sociais. Essas conversas podem ajudar a criar parcerias eficazes para desenvolver e implementar medidas que lidem com o fato de que o trabalho doméstico das mulheres, que não é pago, foi ignorado ao longo do tempo. Ao mesmo tempo, ações específicas nas mídias sociais podem desempenhar um papel crucial nesse processo, ajudando a “desromantizar” a maternidade e destacando a importância de reconhecer e valorizar o trabalho doméstico. Isso é crucial para aumentar a conscientização e promover discussões públicas, contribuindo assim para mudanças significativas na sociedade.

Ao adotar estas propostas, busca-se não apenas consolidar a decisão da 12ª câmara cível do tribunal de justiça do Paraná como um marco para a igualdade de gênero, mas também impulsionar uma transformação significativa na percepção social e jurídica do trabalho doméstico não remunerado, contribuindo para uma sociedade mais equitativa e justa.



Referências

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Projeto de Lei complementar nº 638/19. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/556609-proposta-inclui-trabalho-domestico-nao-remunerado-no-pib/>. Acesso em 25 de fev. 2024.

BATISTA, M. Mulheres são responsáveis por 75% de todo o trabalho de cuidado não remunerado no mundo. GT Agenda 2030, 2020. Disponível em: <https://gta-genda2030.org.br/2020/01/28/mulheres-sao-responsaveis-por-75-de-todo-o-trabalho-de-cuidado-nao-remunerado-no-mundo>. Acesso 29 out. 2023.

BRASIL. União. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF, 5 de Outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 de Janeiro de 2024.

CANHEDO, N. As Políticas públicas como ferramenta minimizaste das disparidades de gênero na perspectiva da economia do cuidado: uma visão a partir do conceito de agente ativo de liberdade por Amartya Sen. Revista de Gênero, Sexualidade e Direito, v. 9, n. 1, p. 57-73, 2023.

CANHEDO, N.; CAVALCANTE, J.P.R; BATISTA, L.M.B. Quem cuida de quem cuida? A contribuição das políticas públicas argentinas para a regulamentação brasileira sobre o trabalho não remunerado. Humanidade e Inovação, v. 10, n. 8, p. 25-37, 2023.

DA SILVA RIBEIRO, T. É sempre assim, tudo sou eu! Cuidado, gênero e famílias. O Social em Questão, v. 21, n. 43, p. 43-66, 2019.

ESTADO DE MINAS. Pesquisa revela impactos das redes sociais nas maternidades contemporâneas. 2023. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/saude-e-bem-viver/2023/08/11/interna_bem_viver,1544483/pesquisa-revela-impactos-das-redes-sociais-nas-maternidades-contemporaneas.shtml. Acesso em: 14 fev. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Em 2022, mulheres dedicaram 9,6 horas por semana a mais do que os homens aos afazeres domésticos ou ao cuidado de pessoas. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37621-em-2022-mulheres-dedicaram-9-6-horas-por-semana-a-mais-do-que-os-homens-aos-afazeres-domesticos-ou-ao-cuidado-de-pessoas>. Acesso em: 14 fev. 2024.

LABORATÓRIO THINK OLGA. Economia do Cuidado: como podemos visibilizar o trabalho invisível das mulheres na economia do cuidado?. 2020. Disponível em: <https://lab.thinkolga.com/economia-do-cuidado/>. Acesso em: 25 de fev. de 2024.

LAWSON, M. et al. Tempo de cuidar: o trabalho de cuidado não remunerado e mal pago e a crise global da desigualdade. Documento informativo da Oxfam Brasil, janeiro de 2020. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/wp-content/uploads/2021/04/1579272776200120_Tempo_de_Cuidar_PT-BR_sumario_executivo.pdf. Acesso em: 14 fev. 2024.



LIMA, F. I. A.; VOIG, A. E. G. T.; FEIJÓ, M. R.; CAMARGO, M. L.; CARDOSO, H. F. A influência da construção de papéis sociais de gênero na escolha profissional. DOXA: Revista Brasileira de Psicologia e Educação, 19(1), p. 33-50, 2017.

MELO, H. P.; MORANDI, L.; MORAES, L. L. Os Cuidados no Brasil: Mercado de Trabalho e Percepções. São Paulo: Fundação Friedrich Ebert, 2022.

MIGUEL, L. F.; BIROLI, F. Feminismo E Política. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

NICOLI, P.; PEREIRA, F.; DUARTE, B.. O desvalor jurídico do trabalho reprodutivo: uma crítica político-econômica do feminismo ao Direito. Revista mineira de direito (PUC/MINAS), Vol 24, n 47, Jun, 2021.

OLIVEIRA-CRUZ, M. F. D.; CONRAD, K. Q. Refletindo maternidades e redes sociais digitais a partir do feminismo matricêntrico. Revista Estudos Feministas, v. 30, 2022.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Glossary of health promotion terms. Geneva: World Health Organization/Division of Health Promotion, Educations and Communications/Health Education and Health Promotion Unit, 1998. Disponível em <https://www.who.int/publications/i/item/WHO-HPR-HEP-98.1>. Acesso em 12 fev. 2024.

PARISOTO, D. J. B.; FAVORETO, A. Trabalho feminino e desigualdade de gênero a partir da percepção de jovens. Caderno Espaço Feminino, 35(1), 165–190. 2022.

PEREIRA, B. C. J. Economia dos cuidados: marco teórico-conceitual. IPEA, 2016. Pesquisa revela impactos das redes sociais nas maternidades contemporâneas. Estado de Minas, 2023. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/saude-e-bem-viver/2023/08/11/interna_bem_viver,1544483/pesquisa-revela-impactos-das-redes-sociais-nas-maternidades-contemporaneas.shtml. Acesso em: 35 de fev. de 2024.

POSTHUMA, A. C. A economia do cuidado e o vínculo com o trabalho doméstico: O que as tendências e políticas na América Latina podem ensinar ao Brasil. In: PI NHEIRO, L.; TOKARSKI, C. P.; POSTHUMA, A. C. Entre relações de cuidado e vivências de vulnerabilidade: dilemas e desafios para o trabalho doméstico e de cuidados remunerado no Brasil, Brasília: IPEA, p. 25-46, 2021.

RIBEIRO, G. L.; CANHEDO, N. O papel da mulher como agente ativo da Liberdade para desenvolvimento de políticas públicas de valorização do trabalho de cuidado: uma análise teórico-metodológica a partir de Amartya Sen. Revista Buriti: Direito, Sociedade e Sustentabilidade. v. 06, n. 1, p. 34-48, 2023.

SOUZA, L. P. Normas de Gênero: Constrangimentos e Limitações na Atuação Econômica Feminina. Tese de doutorado, Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ. Agravo de Instrumento 0013506-22.2023.8.16.0000. Relator: Des. Eduardo Augusto Salomão Cambi, 2 de outubro de



2023. Diário da Justiça Eletrônico, 2 de outubro de 2023. Disponível em <https://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/j/4100000024121601/Ac%C3%B3rd%C3%A3o-0013506-22.2023.8.16.0000#>. Acesso em 13 de fevereiro de 2024.

TSUJI, Fernanda. Economia do cuidado: O trabalho invisível que move o mundo. Quindim, 2023. Disponível em: <https://quindim.com.br/blog/economia-do-cuidado/#:~:text=Mas%20o%20que%20%C3%A9%20economia,cuidados%20com%20filhos%20e%20familiares>. Acesso em 26 de fev. de 2024.

ULRICH, C. B.; LA PAZ, N. I. D.; STROHER, M. J. Mulheres em tempos de pandemia: A cotidianidade, a economia do cuidado e o grito uterino. Revista estudos teológicos, São Leopoldo, v. 60, n. 2, p. 554-572, 2020.